



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 17 de setembro de 2018.

Ofício nº 500/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Poder Legislativo o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no valor total de R\$ 86.530,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta reais) e inclusão de dispositivos das Leis Financeiras do Município de Taquaritinga / SP.

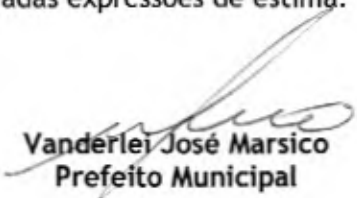
A matéria objetiva o remanejamento da programação orçamentária de Emendas Impositivas, devidamente autorizada por essa Casa de Leis na sessão ordinária do dia 21 de maio de 2018, nos termos do ofício nº 316/2018.

O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações próprias do orçamento vigente (PREFEITURA), bem como, do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício por força de repasse do Governo Federal e Estadual, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

No mesmo diploma, pede-se a competente autorização para se proceder a inclusão nas demais leis financeiras, no caso vertente a Lei nº 4.437, de 23 de agosto de 2017 que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e modificações ulteriores.

Concomitantemente, também se estabelece autorização para se proceder a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentária, nº 4.450, de 27 de setembro de 2017, aprovada para vigor no exercício de 2018 e modificações ulteriores.

Tratando-se de crédito especial de suma importância para a municipalidade, motivo pelo qual, solicitamos a apreciação da matéria em caráter urgente, previsto no artigo 47 da LOM, seguida da unânime aprovação legislativa, antecipando desde já os nossos agradecimentos e renovadas expressões de estima.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
José Rodrigo De Pietro  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga/SP

  
17/09/18



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº , de de de 2018.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 86.530,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta reais)**, destinado a:

0209.01-27.812.0007.2916-339030.00	Ref. da Quadra Jd. Micali – F. 411 E 16	2.000,00
0209.01-27.812.0007.2919-339030.00	Aplicação esporte Amador – F. nova E 19	2.000,00
0209.01-27.812.0007.2930-339030.00	Aplicação esporte Amador - F. nova E 30	5.000,00
0211.02-15.452.0014.2930-339030.00	Reforma da Praça da Bíblia – F. nova E 30	1.500,00
0208.04-08.244.0009.2930-335043.00	Subvenção Social ACADES - F. nova E 30	1.500,00
0209.01-27.812.0007.2924-339030.00	Aplicação Esporte Amador – F. nova E 24	7.000,00
0210.01-13.392.0006.2922-339030.00	Manutenção dos Festejos de Natal- F. 463 E 22	3.000,00
0211.02-15.452.0014.2923-339030.00	Reforma da Praça da Bíblia – F. nova E 23	4.000,00
0209.01-27.812.0007.2920-339030.00	Aplicação no Esporte Amador- F 420 E 20	3.000,00
0211.02-15.452.0014.2920-339030.00	Reforma da Praça da Bíblia – F. nova E 20	3.000,00
0210.01-13.392.0006.2920-339030.00	Manutenção dos Festejos de Natal- F. nova E 20	8.000,00
0208.04-08.244.0009.2921-339030.00	Aplicação em atividades Sociais- F. nova E 21	2.000,00
0208.04-08.244.0009.2921-335043.00	Subvenção Social Lar S.J. Bosco – F nova E 21	2.000,00
0209.01-27.812.0007.2917-339030.00	Aplicação no Esporte Amador – F. nova E 17	1.000,00
0210.01-13.392.0006.2917-339030.00	Manutenção dos Festejo do Natal – F. 455 E 17	3.000,00
0209.01-27.812.0007.2925-339030.00	Aplicação no Esporte Amador – F nova E 25	2.000,00
0210.01-13.392.0006.2925-339030.00	Manutenção do Festejos de Natal – F. nova E 25	3.000,00
0211.02-15.452.0014.2925-339030.00	Reforma da Praça da Bíblia – F. nova E 25	4.000,00
0209.01-27.812.0007.2929-339030.00	Aplicação no Esporte Amador – F nova E 29	2.530,00
0211.02-15.452.0014.2918-339030.00	Ref. Muro Cemitério de Jurupema- Fnova E 18	9.000,00
0208.04-08.244.0009.2926-335043.00	Subvenção Social Vila Vicentina – F 379 E 26	6.000,00
0208.04-08.244.0009.2928-335043.00	Subv. Social Sociedade S.V.de Paula- F 388 E 28	12.000,00

**Art. 2º.** O valor do crédito compreendido nos art. 1º desta Lei, serão cobertos com:

I - Recursos provenientes das anulações de dotações próprias das Emendas Impositivas do orçamento vigente (PREFEITURA) no valor de **R\$ 86.530,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

0209.01-27.812.0007.2916-335043.00	Subvenções Sociais F 410 – E	16	1.000,00
0210.01-13.392.0006.2916-335043.00	Subvenções Sociais F 451 – E	16	1.000,00
0209.01-27.812.0007.2919-335043.00	Subvenções Sociais F 417 – E	19	2.000,00
0209.01-27.812.0007.2930-335043.00	Subvenções Sociais F 435 – E	30	5.000,00
0212.06-18.541.0008.2930-335043.00	Subvenções Sociais F 543 – E	30	3.000,00
0209.01-27.812.0007.2924-335043.00	Subvenções Sociais F 425 – E	24	7.000,00
0210.01-13.392.0006.2922-335043.00	Subvenções Sociais F 461 – E	22	3.000,00
0209.01-27.812.0007.2923-335043.00	Subvenções Sociais F 423 – E	23	2.000,00
0210.01-13.392.0006.2923-335043.00	Material de Consumo F 464 – E	23	2.000,00



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

0209.01-27.812.0007.2920-335043.00	Subvenções Sociais F 418 – E	20	6.000,00
0210.01-13.392.0006.2920-335043.00	Material de Consumo F 459 – E	20	8.000,00
0208.04-08.244.0009.2921-335043.00	Subvenções Sociais F 363 – E	21	2.000,00
0209.01-27.812.0007.2921-335043.00	Subvenções Sociais F 421 – E	21	2.000,00
0209.01-27.812.0007.2917-335043.00	Subvenções Sociais F 412 – E	17	1.000,00
0210.01-13.392.0006.2917-335043.00	Subvenções Sociais F 454 – E	17	3.000,00
0209.01-27.812.0007.2925-335043.00	Subvenções Sociais F 426 – E	25	6.000,00
0210.01-13.392.0006.2925-339030.00	Material de Consumo F468 – E	25	3.000,00
0209.01-27.812.0007.2929-335043.00	Subvenções Sociais F 433 – E	29	2.530,00
0209.01-27.812.0007.2918-335043.00	Subvenções Sociais F 414 – E	18	4.000,00
0210.01-13.392.0006.2918-339030.00	Material de Consumo F 457 – E	18	5.000,00
0212.07-20.122.0008.2926-335043.00	Subvenções Sociais F 546 – E	26	5.000,00
0209.01-27.812.0007.2926-335043.00	Subvenções Sociais F 429 – E	26	1.000,00
0210.01-13.392.0006.2928-335043.00	Subvenções Sociais F 472 – E	28	2.000,00
0203.01-04.122.0011.2928-335043.00	Subvenções Sociais F 48 – E	28	10.000,00

**Art. 4º.** Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.450, de 27 de setembro de 2017, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, bem como modificações ulteriores.


**Art. 5º.** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2018.

as.  
Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 500/2018, de 17 de setembro de 2018.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal